

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Educação Básica e Profissional

EDITAL Nº 01/2020
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor da EBAP - Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Márcio Fantini Miranda, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 5.899, de 05 de setembro de 2018 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 15 de abril de 2020. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição, gestão 2020-2022 para escolha de:

- I. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos Servidores Técnicos administrativos em Educação junto ao Conselho Diretor da EBAP/UFMG;
- II. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos Servidores Docentes do Coltec na COPEP;
- III. Coordenador e Subcoordenador da COPEP.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. Esta eleição será coordenada, no Coltec, pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 49/2019 de 19 de agosto de 2019 que e no Centro Pedagógico, pela Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico, respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP*

e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012 terá competência para:

2.2.1. Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;

2.2.2. Deferir, ou não, as inscrições das chapas;

2.2.3. Analisar recursos;

2.2.4. Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;

2.2.5. Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

3.1. Publicação do Edital: 28/02/2020;

3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 03/03/2020;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas por chapa, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I, Anexo II e Anexo III), endereçado à Comissão Eleitoral do Coltec, entregue e protocolado na Secretaria da EBAP no Coltec, no período de 06/03/2020 a 20/03/2020. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico;

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no email do técnicos e docentes do Coltec, Centro Pedagógico da UFMG, Teatro Universitário e no site www.coltec.ufmg.br e www.cp.ufmg.br: 24/03/2020;

3.5. Período para interposição à Comissão Eleitoral de recursos contra candidaturas: 25/03/2020 a 27/03/2020. Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral do Coltec, devidamente assinados e protocolados na Secretaria da EBAP no COLTEC, com justificativas formais.. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico;

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do Coltec: 01/04/2020;

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;

3.8. Data da eleição: 15/04/2020 de 08:00h às 16:00h:

3.8.1. Coltec - no Hall de Entrada do Coltec;

3.8.2. Teatro Universitário e Centro Pedagógico - no Hall de Entrada do 3º andar do Centro Pedagógico;

3.9. Apuração da eleição pela Comissão Eleitoral do Coltec e Centro Pedagógico: 15/04/2020 após as 16:00;

3.10. Divulgação dos resultados das apurações no email dos técnicos e docentes do Coltec, Centro Pedagógico da UFMG, Teatro Universitário e no site www.coltec.ufmg.br e www.cp.ufmg.br: 16/04/2020;

3.11. Data limite para recurso contra os resultados das apurações: 21/04/2020;

3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretora Geral da EBAP: 27/04/2020;

3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas: 28/04/2020.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:

I - Todos os servidores Técnicos e Administrativos em Educação em efetivos exercício no Coltec, do Centro Pedagógico da UFMG e do Teatro Universitário;
II e III – Todos os servidores docentes em efetivos exercício no Coltec;

4.3 - O eleitor obrigatoriamente deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação funcional ou carteira de identidade civil ou militar ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores;

4.4. As listas dos servidores técnico-administrativos em educação serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria da EBAP. Não constando o nome na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, desde que apresente documentação oficial comprobatória de efetivo exercício ou matrícula, facultada a impugnação;

4.5. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do Coltec.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 02/04/2020 à 14/04/2020.

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. As cédulas de votação deverão ser impressas em papel com a cor branca e a impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra;

6.2. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto;

6.3. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto é facultativo, secreto e não será exercido por correspondência ou procuração;

7.2. A Comissão Eleitoral deverá afixar 1 (uma) Lista de Candidatos de cada segmento/categoria em local visível, próximo à cabine de votação;

7.3. Cada votante deverá assinar a lista de presença e votar em cédula rubricada contendo as chapas com os nomes de todos os inscritos de seu segmento/categoria; os nomes dos candidatos serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com “X” a sua escolha;

7.4. Cada eleitor receberá uma única cédula especificando a categoria de votação e poderá votar em uma única chapa da cédula;

7.5. Será considerado voto nulo a cédula que contiver assinaladas um número de chapas superior ao número de vagas para sua categoria, rasuras e/ou palavras acrescentadas;

7.6. Respeitando os limites de horários do item 3.8, a Comissão Eleitoral do Coltec dará início à votação sob a coordenação do presidente, com a presença dos demais membros da Comissão Eleitoral; será exigida a permanência de no mínimo um membro da comissão eleitoral durante todo o período de votação;

7.7. Encerrada a votação, as cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão destruídas e a urna será imediatamente conduzida pelo Presidente e pelo Secretário/Mesário ao local determinado para apuração.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. As Comissões Eleitorais procederão a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, a partir das 16:00 horas do dia 15/04/2020, em locais que serão divulgados no dia da eleição, lavrando a ata correspondente. Antes da apuração serão contadas as cédulas existentes na urna, conferidas com o número de votantes conforme registrado nas atas, procedido o agrupamento das cédulas, para enfim, efetivar a apuração;

8.2. Cada Comissão, a Comissão Eleitoral do Coltec e Centro Pedagógico da UFMG, registrará uma ata, que deverá ser assinada pelos membros apuradores da Comissão Eleitoral correspondente, eventuais ocorrências no processo de votação e apuração, os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco, para cada categoria/segmento. Finalizado processo de apuração, as atas deverão ser encaminhadas para Secretaria da EBAP no Coltec;

8.3. Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes;

8.4. Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

8.4.1. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas) por membros da Comissão Eleitoral;

8.4.2. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

8.4.3. Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor;

8.5. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior titulação do candidato(a) em cada categoria;

8.6. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

9 – DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados nos cargos pela Direção Geral da EBAP em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

Os mandatos das chapas eleitas serão de 2(dois) anos, contados a partir da data da posse sendo permitida a reeleição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.



Márcio Fantini Miranda

Diretora Geral da EBAP/UFMG

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO COLTEC JUNTO AO CONSELHO DIRETOR

Eu, _____ -
candidato representante titular, SIAPE nº _____, matrícula
nº _____ docente em exercício no _____-UFMG e
eu, _____ - **candidato
representante suplente**, SIAPE nº _____
, matrícula _____, vimos por meio deste solicitar
o registro de nossa chapa para a eleição que ocorrerá no dia 15 de abril de
2020. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição
e acatá-las.

Assinatura dos **candidatos**:

Belo Horizonte, _____ de 2020 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido

Indeferido

RECIBO

Recebemos de, _____, SIAPE nº _____
matrícula nº _____, e de
_____ SIAPE nº _____,
matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos
a representantes dos TAES junto ao Conselho Diretor na eleição a ser realizada
no dia 15 de abril de 2020.

Belo Horizonte, _____ de 2020 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE NA COPEP

Eu, _____ -
candidato representante titular, SIAPE nº _____, matrícula
nº _____ docente em exercício no _____ -UFMG e
eu, _____ - **candidato**
representante suplente, SIAPE nº _____
, matrícula _____, vimos por meio deste solicitar
o registro de nossa chapa para a eleição que ocorrerá no dia 15 de abril de
2020. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição
e acatá-las.

Assinatura dos **candidatos**:

Belo Horizonte, _____ de 2020 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido

Indeferido

RECIBO

Recebemos de, _____, SIAPE nº _____
matrícula nº _____, e de
_____ SIAPE nº _____,
matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos
a representantes docente na Copep na eleição a ser realizada no dia 15 de abril
de 2020.

Belo Horizonte, _____ de 2020 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE
COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DA COPEP**

Eu, _____ -
candidato representante titular, SIAPE nº _____, matrícula
nº _____ docente em exercício no _____ -UFMG e
eu, _____ - **candidato
representante suplente**, SIAPE nº _____
, matrícula _____, vimos por meio deste solicitar
o registro de nossa chapa para a eleição que ocorrerá no dia 15 de abril de
2020. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição
e acatá-las.

Assinatura dos **candidatos**:

Belo Horizonte, _____ de 2020 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido

Indeferido

RECIBO

Recebemos de, _____, SIAPE nº _____
matrícula nº _____, e de
_____ SIAPE nº _____,
matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos
a Coordenador e Subcoordenador da COPEP na eleição a ser realizada no dia
15 de abril de 2020.

Belo Horizonte, _____ de 2020 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição